



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### **PROJETO DE LEI Nº 172/2025**

Dispõe sobre a instituição do “Novembro Negro” e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, o Novembro Negro, a ser realizado anualmente durante todo o mês de novembro, com o objetivo de promover, fortalecer e valorizar a cultura negra, a igualdade racial, os direitos humanos e o combate ao racismo.

**Art. 2º** O Novembro Negro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O Novembro Negro compreenderá ações educativas, culturais, artísticas, formativas e de valorização da identidade e da história afro-brasileira, podendo incluir, entre outras iniciativas:

I – apresentações artísticas e culturais, como música, dança, poesia, batalhas de rima, cortejos e manifestações tradicionais afro-brasileiras;

II – mostras culturais e educativas, com participação das escolas da rede municipal e demais instituições de ensino;

III – palestras, seminários, rodas de conversa e debates sobre relações étnico-raciais e políticas de combate ao racismo;

IV – feiras temáticas, como a Feira Afro Bárbara, promovendo empreendedorismo, economia criativa e valorização da produção cultural negra;

V – eventos esportivos, comunitários e ações de sensibilização voltadas ao público geral;

VI – cerimônias oficiais, como homenagens, premiações e entrega de honrarias relacionadas à luta pela igualdade racial;

VII – demais iniciativas promovidas por órgãos públicos, coletivos culturais, movimentos sociais, instituições de ensino e demais entidades da sociedade civil.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



Art. 4º As ações do Novembro Negro poderão ser realizadas pela Administração Municipal, por meio das Secretarias competentes, em parceria com:

- I – Movimento Negro local;
- II – coletivos culturais e artísticos;
- III – instituições públicas e privadas;
- IV – associações, grupos, ONGs e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, podendo definir anualmente a programação oficial, locais, datas, atividades e parcerias, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de novembro de 2025.

**Esther Moraes**  
- Vereadora Partido Verde -



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade institucionalizar o Novembro Negro no Município de Santa Bárbara d'Oeste, reconhecendo a importância da valorização da cultura afro-brasileira, da promoção das relações étnico-raciais e do combate ao racismo.

O Município já realiza, há anos, uma rica programação ao longo do mês, envolvendo diversos equipamentos públicos, artistas locais, coletivos culturais e o Movimento Negro.

A edição de 2025, por exemplo, contempla uma variedade de ações como apresentações de samba de raiz, batalhas de rima, cortejos afro, poesia, mostras educativas, a Feira Afro Bárbara, seminários formativos e outras atividades que alcançam milhares de cidadãos.

A inclusão do Novembro Negro no Calendário Oficial representa o reconhecimento institucional da relevância dessas ações, fortalecendo políticas públicas contínuas, promovendo educação antirracista e democratizando o acesso à cultura.

Além disso, a medida assegura visibilidade, permanência e compromisso do Poder Público com a promoção da igualdade racial, em consonância com a Constituição Federal, a Lei nº 10.639/2003 e demais normativas relacionadas à promoção da diversidade e dos direitos humanos.

Diante da relevância social, cultural e educativa do Novembro Negro, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de novembro de 2025.

**Esther Moraes**  
- Vereadora Partido Verde -



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3SH2G45220K9F2J4> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 3SH2-G452-20K9-F2J4**

